



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE CONVÊNIO Nº 169/GCLC/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 169/2021/GCLC, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E O FGTAS/SINE – FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, VISANDO A COOPERAÇÃO PARA INCENTIVO A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sitô Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência, pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e contratos – GCLC, Sr Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº, denominado **CONVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – FGTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 94.392.164/0001-5, com sede na com sede na Av. Borges de Medeiros nº 521, 6º andar, Porto Alegre/RS e endereço na cidade de Rio Grande/RS, na Rua Marechal Floriano, 248, neste ato representada por **Leandro Prestes Viana**, RG nº 4054827649, CPF nº 805.067.390-15, **Coordenador da Agência FGTAS/SINE – Rio Grande/RS**, denominada **CONVENIADA**, ASSINAM o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo incentivo a contratação de mão-de-obra local, através da criação de material gráfico a ser apresentado às empresas que firmam contrato com a Administração Pública Municipal e oferta de vantagens às empresas que contratam com a Administração, dos benefícios da utilização do SINE, uso da sua estrutura e seu “*Know How*” na seleção de pessoal, conforme Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Primeiro - O objetivo do presente convênio divide-se em 03 etapas, são elas:

- 1) Criar oportunidades para empresas de fora da cidade e segurança na contratação de mão-de-obra local, através de um mecanismo legal de incentivo na contratação dos trabalhadores residentes na cidade.
- 2) Gerar oportunidades de trabalho na cidade, auxilia no incremento do comércio local, fazendo com que o capital circule dentro da própria cidade, evitando a evasão de divisas para outros municípios.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3) Oportunizar a utilização dos espaços físicos do SINE/RG para as empresas de fora da cidade, criando integração SINE – Empresa – Prefeitura = oportunidades de empregos locais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Caberá a CONVENIADA:

a) Produzir material gráfico (informativo) apresentando o SINE/RG, suas qualidades e oportunidades aos empregadores que firmam contrato com a Administração Pública Municipal, principalmente às empresas de fora da cidade, para que as mesmas recebam o material junto com o Instrumento de Contrato;

Parágrafo Único – Nenhum valor será ser cobrado ao município, bem como, não haverá qualquer entrada de receita oriunda de eventual contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Caberá ao CONVENENTE:

a) Avaliar os resultados à medida que o SINE fizer levantamento de dados sobre procura por parte das empresas contratadas, após recebimento do informativo;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio inicia-se a partir do dia 10 de maio de 2021 encerrando-se em 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, até o limite permitido em lei. podendo ser denunciado a qualquer momento, unilateralmente, mediante comunicação prévia escrita.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: A rescisão do convênio poderá ser:

I – Determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I, II, XII, XVII e XVIII do artigo 78 da lei nº 8.666/93;

II – Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para os órgãos convenientes;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Nenhum ônus ou responsabilidade poderá ser exigido das partes, se não estiver previsto neste Convênio, plano de trabalho ou não foi devido por força de Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA– DA ALTERAÇÃO

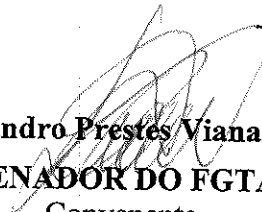
O convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

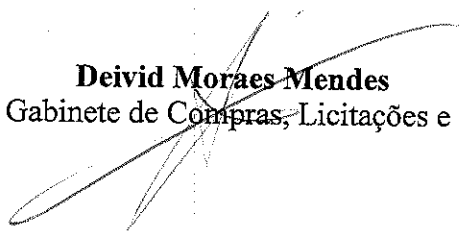
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Comarca de Rio Grande/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam o presente Convênio para a realização de estágio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Grande, 04 de maio de 2021.


Leandro Prestes Viana
COORDENADOR DO FGTAS/SINE
Conveniente


Deivid Moraes Mendes
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

